



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 149/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 503221 / 2008

Licenciamento Ambiental Nº 09368/2007/001/2007	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
APEF Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx

Empreendimento: TRANSPORTE EXCELCIOR LTDA	
CNPJ: 32.492.373/0001-13	Município: Volta Redonda

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos)	Validade: 06 anos
-----------------------------------------------------------------	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	5

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Carlos Henrique Gonçalves	Registro de classe CREA MG90684/d
Responsável pelo empreendimento Rogério Loureiro	GERENTE

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
-----	-----

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: xxx
------------------------------------------------------	-----------

Data: 06/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Maria Helena Gomes Pereira Fonseca	CRQ 02102005	
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48519/D	
Janaína de Oliveira Lima	MASP 1152251-3	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 06/08/08 Página: 1/6
---------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------



1 – INTRODUÇÃO

A empresa **Transporte Excelsior Ltda**, sediada a Rua Marcella Eny C. Loureiro, nº 45 – Volta Redonda/RJ, atua no ramo de prestação de serviço de transportes e solicita ao COPAM a Licença de Operação para transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I.

A Licença de Operação, da qual trata este parecer, refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos no Estado de Minas Gerais. Os resíduos são denominados borra e cinza de zinco, gerados por empresas sediadas em Sapucaia do Sul, Caxias do Sul e Nova Santa Rita (RS), São Francisco do Sul e Joinville (SC), e encaminhados para Votorantim Metais em Três Maria/MG.

O registro na SUPRAM CENTRAL para obtenção da licença teve início em 10/07/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBI documento nº 330582/2007.

Em 16/08/2007 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

A empresa **Transporte Excelsior Ltda** sediada no município de Volta Redonda/MG solicitou Licença de Operação para o transporte de resíduo perigoso – Classe I. Os geradores dos resíduos são as empresas Gerda Aços Longos SA – Sapucaia do Sul/RS, Vega do Sul SA – São Francisco do Sul/SC, Tupy Fundições Ltda – Joinville/SC, Galvânica Beretta Ltda – Nova Santa Rita/RS, Hidro Jet Eq. Hidraul. Ltda – Caxias do Sul/RS. Os resíduos serão destinados a Votorantim Metais em Três Maria/MG.

O transporte terrestre de resíduos perigosos, no país, encontra-se regulamentado pelo Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Os resíduos sólidos destinados ao transporte são denominados borra de zinco na forma de barras. De acordo com dados apresentados no processo de licenciamento, este resíduo resulta de barras de zinco fora do padrão, que são devolvidas novamente para o processo de fusão. Cada barra possui aproximadamente 3 (três) toneladas. Consta no processo cópia das licenças de operação das empresas geradoras dos resíduos assim como da empresa que recebe o resíduo.

Os materiais que serão transportados são enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 1435 (Borras e Cinzas de zinco) e óxido de zinco metálico na forma de lingote ONU nº 3077.

A **Transporte Excelsior Ltda** irá realizar o transporte utilizando 15 veículos, sendo 15 veículos do tipo cavalo mecânico e 15 reboques que serão conduzidos por 15 motoristas. Foram anexados aos autos do processo, conforme exigências da ANTT e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 06/08/08 Página: 2/6
-------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------



Ambiental – PCA, as documentações comprobatórias da capacitação dos motoristas atestando a participação no curso intitulado “MOPP,– Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, Carteira Nacional de Habilitação e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP” expedidos pelo INMETRO.

Foi apresentado o trajeto a ser cumprido entre os municípios envolvidos neste processo e o transporte será realizado apenas em horário diurno, contemplando as Rodovias BR’s 381 e 040 e 356.

Foi apresentado o plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergência, as normas de trabalho da empresa, procedimentos adotados para seleção e treinamento dos condutores, listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência instalados nos veículos/equipamentos (conforme norma NBR 9734 da ABNT), bem como as informações em caso de acidentes por contatos com os resíduos. Também, em cumprimento ao Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes, foi apresentada a “Ficha de Emergência” - exigida para o transporte rodoviário do resíduo em questão, que deverá ser mantida juntamente com a documentação constante no envelope de emergência – nota fiscal, licenças e autorizações para transporte emitidas pelos órgãos ambientais, manual do motorista.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de **Licença de Operação** de empreendimento cuja atividade predominante é o transporte rodoviário de resíduos perigosos desenvolvida pelo empreendimento **Transporte Excelsior Ltda.**

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Foi protocolizado um ofício pela consultoria ambiental da empresa, em 04/08/08, informando que a “Fundição Tupy” não é mais fornecedora dos resíduos borra e cinzas de zinco para a Votorantin Metais. Desse modo a rota Joinville –SC, para Três Marias – MG deve ser desconsiderada.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Outrossim, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, o empreendimento torna-se passível de autuação.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 06/08/08 Página: 3/6
---------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------



4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais e técnicas, e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação** requerida pela empresa **Transporte Excelsior Ltda** para o Transporte do Resíduo Perigoso Classe-I, **pelo prazo de 6 anos, condicionada ao cumprimento dos termos dos Anexos I e II.**





ANEXO I

Processo COPAM Nº: 0368/2007/001/2007		Classe/Porte: 5 / M	
Empreendimento: Transporte Excelsior Ltda			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Marcella Eny C. Loureiro, nº 45			
Município: Volta Redonda/RJ			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto no PCA e nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 06/08/08 Página: 5/6
---------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA
PROCESSO COPAM N.º 09368/2007/001/2007**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- ✍✍ Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- ✍✍ Apresentar cópia dos registros, certificados e autorizações renovados, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas, bem como na rota de transporte.
- ✍✍ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- ✍✍ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- ✍✍ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947, (31) 9819-2947** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como, enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 07 (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✍✍ levantamento das causas,
- ✍✍ descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- ✍✍ órgãos e entidades acionados,
- ✍✍ providências tomadas,
- ✍✍ medidas de recuperação da área atingida,
- ✍✍ destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 06/08/08 Página: 6/6
---------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------